



4º TERMO ADITIVO Nº. 06/2021.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 05/2018, na modalidade Pregão Presencial nº. **9/2018-00001**, firmado entre o IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas e a empresa **ALTERNATIVA TELECOM EIRELI - ME**, que tem como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM BANDA TOTAL GARANTIDA NA VELOCIDADE DE QUINZE (15) MBPS”**, referente a alteração contratual.

Pelo presente Termo Aditivo, o IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas, inscrito no CNPJ sob o nº 00978716/0001-68, com sede no Município de Paragominas, Estado do Pará, na Rua 31 de Março, nº 221, Centro, representado por meio de seu Presidente, Srº **RÁULISON DIAS PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 033.568.922-15 e com RG nº 4725608/SSP-PA, neste ato denominado **CONTRATANTE** e da empresa **ALTERNATIVA TELECOM EIRELI - ME**, CNPJ - nº 01.857.112/0001-26, Inscrição Estadual nº 15.193.059-7, situada na Travessa Estado do Piauí, nº 8-B, Bairro: Centro, Paragominas/Pa, CEP 68.625-030, representada pelo(a) Sr(a). **RENATA PEZZIN TAKANASHI**, portadora do CPF: 690.419.462-68, e RG: 4202407 - 2ª via, SSP PA, residente e domiciliado(a) no mesmo endereço da firma acima mencionada neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supra citado firmado em **22 de Janeiro de 2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Este aditivo tem por fundamento o permissivo constante no Art. 65 Inciso II, alínea B, da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA II – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 A empresa contratada informou através de ofício nº 04/2021 de 07 de abril de 2021, que o fornecimento de link dedicado de acesso à internet ao IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas, ultrapassa o limite estabelecido de 20 MBPS, desde março/2021, cujo aumento de banda passou para 58MBPS dedicado, porém tal alteração não gerou ônus ao IPMP. Tal alteração na quantidade de megas, equilibrou econômica e financeiramente o valor contratual passando de R\$ 200,00 (Duzentos reais) mega R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos) por mega disponibilizados na Sede e de R\$ 100,00 (cem reais) para R\$ 50,00 (cinquenta reais) por mega disponibilizados no Anexo I. Diante do exposto, atualizamos através deste instrumento de termo aditivo, o fornecimento em questão e formalizamos todos os procedimentos cabíveis para alteração contratual, ficando assim disposto:

• FORNECIMENTO ANTERIOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR POR MEGA	UNID	QUANT/MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
001	LINK DE ACESSO A INTERNET 15MBPS DEDICADO (SEDE IPMP)	15mbps	200,00	Mês	12	3.000,00	36.000,00
002	LINK DE ACESSO A INTERNET 5MBPS DEDICADO (ANEXO I IPMP)	5mbps	100,00	Mês	12	500,00	6.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00							



• FORNECIMENTO ATUAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR POR MEGA	UNID	QUANT/MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
001	LINK DE ACESSO A INTERNET 48MBPS DEDICADO (SEDE IPMP)	48mbps	62,50	Mês	12	3.000,00	36.000,00
002	LINK DE ACESSO A INTERNET 10MBPS DEDICADO (ANEXO I IPMP)	10mbps	50,00	Mês	12	500,00	6.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00							

CLÁUSULA III – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL:

3.1 - Em razão da necessidade da continuidade dos serviços já contratados e com vista á obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, o prazo de vigência do atual termo aditivo é de **21 de Janeiro de 2021 a 22 de Janeiro de 2022**, solicitado através do ofício nº 150/2021, emitido pela Diretoria Administrativa do IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas e despachado pelo Presidente do mesmo.

CLÁUSULA III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes do presente Contrato, no presente exercício, correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento da **CONTRATANTE**, com a seguinte classificação.

3.1.1 - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1201.09.122.0901.2.130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPMP;
3.1.2 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
3.1.3 – SUBELEMENTO: Nº 3.3.90.39. 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
3.1.3 - VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais);
3.1.4 – FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO.

CLÁUSULA IV - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

4.1 Todas as demais cláusulas e condições contratuais no contrato firmado em **22 de Janeiro de 2018** permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo Aditivo.

4.2 E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas, 08 de Junho de 2021.

INST. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS
RÁULISON DIAS PEREIRA
CONTRATANTE

ALTERNATIVA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME.
RENATA PEZZIN TAKANASHI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1 - 

2 - 